



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão - PE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.592

Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, ao orçamento aprovado para o corrente exercício, créditos adicionais suplementares até 50% (cinquenta por cento) da Receita prevista.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento de que dispõe o artigo anterior correrão por conta da anulação de dotações e/ou excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 21 de setembro de 1995.


ELIAS ALVES DE LIRA

-Prefeito-